



PROCESSO ADMINISTRATIVO 087.2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE Tapurah** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa estabelecida na Av. Rio de Janeiro, 125, Centro, Tapurah – MT e a Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 018 de 15 de janeiro de 2018, faz saber, a todos os interessados do ramo, que realizará licitação na modalidade supracitada, conforme data e horário abaixo especificados, que será regida pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo tipo de licitação de **menor preço, considerando o preço global da proposta e conseqüente contratação de empresa, objetivando a prestação de serviço, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global para contratação de empresa, a fim de executar serviços de mão de obra com fornecimento de material, para realizar reforma dos banheiros da Escola Municipal Vinicius de Moraes do Município de Tapurah-MT.**

Demais informações complementares a este edital, bem como a elucidação de dúvidas, poderão ser feitas, na sede da Prefeitura (endereço supracitado de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br ou pelo fone (66) 3547-3607, valendo como respostas oficiais apenas as indagações feitas e respondidas por escrito. Em qualquer caso, a identificação completa da empresa e de seu responsável legal será necessária.

1. DA DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Data: 19/07/2018

Entrega Envelopes: Até as 14:00 horas

Abertura dos Envelopes: 14:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Tapurah – Endereço supracitado

Obs. 1. Na hipótese de não haver expediente na data acima estabelecida, a referida reunião e a recepção dos envelopes dar-se-ão no primeiro dia útil subsequente àquela data, no mesmo horário e endereço.

1.1. DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS

- 1.1. Horário de credenciamento iniciará pontualmente as **14h00min** (horário do Mato Grosso) do dia **19 de julho de 2018**, horário a partir do qual não se permitirá a participação de novos interessados no certame.
- 1.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar do certame (procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual sejam-lhe atribuídos poderes para praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme modelo do **Anexo VIII**).
- 1.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.



- 1.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 1.5. Apresentar Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição.
- 1.6. No caso de requerimento para tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (para as microempresas e empresas de pequeno porte), a licitante deverá comprovar sua situação mediante declaração de que atendem plenamente as exigências da referida Lei, conforme modelo do **Anexo X**, bem como apresentação da Certidão referida no **item 1.5** deste edital.
- 1.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Comissão Permanente de Licitação implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes a Tomada de Preço.
- 1.8. Os interessados e os representantes deverão ter conhecimento que a presente licitação é regida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelas normas contidas neste Edital.
- 1.9. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Comissão Permanente de Licitação.

2. OS ENVELOPES, FORMA DE PREENCHIMENTO E DA ENTREGA

- 2.1. A documentação para habilitação e a proposta de cada empresa interessada deverão ser apresentadas em envelopes, fechados com cola, correta e completamente endereçados conforme adiante, devendo conter todos os dados da empresa remetente, conforme segue:

ENVELOPE Nº 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 005/2018
A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Rio de Janeiro, nº 125, Centro, Tapurah – MT
CEP 78.573-000

ENVELOPE Nº 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS 005
/2018
A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Rio de Janeiro, nº 125, Centro, Tapurah – MT
CEP 78.573-000

- 2.2. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH, no endereço supracitado, impreterivelmente, até **às 14h00min do dia 19/07/2018, sem qualquer tolerância, conforme previsto no item 1.1.**
- 2.3. Em hipótese alguma serão aceitos envelopes preenchidos irregularmente, fechados com grampos, abertos, rasgados, com endereçamento incompleto, entregues fora do prazo, ou que



contenha vício, de qualquer espécie, que possa criar confusão ou imprimir dúvida sobre a lisura do certame.

- 2.4. Os envelopes devem ser preferencialmente timbrados, caso contrário deverá trazer a identificação completa da proponente, como segue:

RAZÃO SOCIAL _____
Nome fantasia: _____
Endereço completo: _____
CEP: _____ CNPJ _____ Insc. Est. _____
Nome do responsável legal _____
Cargo _____ Função: _____
Fone/fax: _____ Celular _____ E-mail _____

3. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO

- 3.1. O Valor Global máximo da Obra é R\$16.900,14 (dezesesseis mil novecentos reais e quatorze centavos).
- 3.2. Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta licitação são oriundos dos recursos de recursos próprios.
- 3.3. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente.

Secretaria de Municipal de Educação
(297) 05.001.12.361.0211.10014.44.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4. OBJETO, DA EXECUÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo critérios estabelecidos por este edital, **contratação de empresa, a fim de executar serviços de mão de obra com fornecimento de material, para realizar reforma dos banheiros da Escola Municipal Vinicius de Moraes do Município de Tapurah-MT, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro em anexo ao presente edital.**

- 4.1. O regime de execução será o de execução indireta por empreitada por preço global.
- 4.2. Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes e inerentes ao seu objeto, especialmente ABNT, inerentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.
- 4.3. O prazo de vigência do Contrato será de **03 (três) meses** a contar da assinatura, e o prazo de execução dos serviços será de **30 (trinta) dias** a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

5. DA VISITAÇÃO AO LOCAL DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão realizar visita técnica que poderá ser realizada em na seguinte data:

a) **Do dia 09/07/2018 a 18/07/2018, no período das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (horário local de Tapurah), NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA DE HORÁRIO,**



acompanhado de um representante do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tapurah e pelo representante legal da empresa.

- 5.2. Os interessados deverão agendar a visita no - Departamento de Engenharia pelo fone (66) 3547-3645, **com antecedência mínima de 24 horas visando a disponibilização de servidor público para o acompanhamento.**
- 5.3. Na ocasião será fornecido atestado de visita ao local dos serviços, conforme **Anexo – V**, documento este que deverá compor os documentos de habilitação, conforme anexo.
- 5.4. A visita técnica estabelecida na alínea “a” é de caráter facultativo, podendo o proponente renunciar à visita técnica, mediante o preenchimento da declaração ANEXO XII, que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital TP nº 005/2018, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra. Não será admitida, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais, sob qualquer pretexto.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.1. Poderão participar deste certame todas as empresas do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídas e que atenderem a todas as condições previstas neste edital.
- 6.1.2. Não serão permitidas nesta licitação empresas:
 - a) em consórcio;
 - b) concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;
 - c) suspensas de contratar com o Município de Tapurah - MT;
 - d) declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública brasileira;
 - e) coligadas, controladas e controladoras entre si ou com a mesma constituição societária.
 - f) qualquer pessoa jurídica impedida nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.
- 6.1.3. As empresas interessadas em participar da presente Tomada de Preços deverão estar cadastradas ou efetuar a atualização do referido cadastro no Município de Tapurah – MT, observada a necessária qualificação e compatibilidade com o ramo de negócio objeto desta licitação.
 - 6.1.3.1. A Prefeitura Municipal de Tapurah terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após protocolo do Requerimento de Cadastro, para análise da documentação e fornecimento do Certificado de Registro Cadastral.
- 6.1.4. Importante salientar que as empresas não cadastradas deverão requerer o cadastramento nos termos deste edital, dentro do prazo limite, sob pena, de impedimento de participação neste certame, e, para tanto deverá juntar a documentação a seguir relacionada prevista no Anexo XI até o dia **19/07/2018**.

7. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. Até cinco (05) dias úteis anteriores a data fixada para a primeira sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar as condições estabelecidas neste edital por irregularidade na aplicação da Lei 8.666 de 1993, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 129 do mesmo diploma legal.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TAPURAH

Av. Rio de Janeiro, 129 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-3600/3547-3629

- 7.2. Decairá do direito de impugnar as condições estabelecidas neste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 7.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 7.4. A petição de impugnação deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Tapurah, no endereço do preâmbulo.

8. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

- 7.5. **Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
 - 7.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 7.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e ss da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 7.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.8. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 7.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. DOS PRAZOS GERAIS



- 8.1. A documentação concernente a “Habilitação” e a “Proposta” das licitantes serão recebidas pela comissão permanente de licitações até **as 14:00 horas do dia 19 de julho de 2018**, sem que haja tolerância quanto a horário e data.
- 8.2. O contrato decorrente do presente edital terá sua vigência, a partir da publicação do extrato do contrato.
- 8.3. O prazo para assinatura do contrato e retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias, após a convocação, sob pena, de decair o seu direito de contratar, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções por inadimplemento.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. As Micro-empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, no ato do Credenciamento, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, Lei Complementar 147/2014, conforme Minuta de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto no item 1.6 do edital.
- 9.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu (s) anexo(s), na forma da Lei nº. 8.666/93.
- 9.3. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes do MUNICÍPIO ressalvados ao disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.4. Não será permitida a qualquer pessoa física ou jurídica a representação ou participação como sócio ou técnico de mais de uma empresa.
- 9.5. Não será permitida a participação de consórcio ou coligação de empresas.

9.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia da Cédula de identidade dos sócios administradores;

Obs 1.: No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.



Obs. 2: **Os documentos relacionados nos subitens “a” à “e” não precisarão constar no envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CRC nesta Tomada de Preços.**

9.7. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Negativa de Tributos Federais**, fornecida pela Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), salvo quando for unificada e demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (**Certidão referente a pendências tributáveis e não tributáveis**, para fins de participação em Licitações Públicas), fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda e **Certidão referente à Procuradoria Geral do Estado - PGE**. Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).
- f) Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho da Sede da licitante. (Lei nº 12.440/2011).
- g) **A documentação exigida neste item 9.7 que já tiver sido apresentada para realização do CRC – Certificado de Registro Cadastral, da Prefeitura de Tapurah, será dispensado no envelope de habilitação.**

9.8. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente – **DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA** ou no **CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA-CAU** da região da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/66, e **vistado** no CREA/MT ou CAU/MT para as empresas que não possuam registro no CREA em Mato Grosso.
- b) Demonstração de possuir na empresa atualmente em seu quadro permanente de pessoal ou contratado, na data prevista para entrega das propostas, responsável (is) técnico (s) de Nível Superior, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA);
- c) Para comprovação de que se trata a alínea “b” deverá ser comprovado o vínculo empregatício através de cópia do livro ou ficha de registro, bem como da CTPS, e ainda através de contrato de trabalho, que garanta a disponibilidade do profissional para com a empresa. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo;

9.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;



b) Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, dentro dos últimos 90 (noventa) dias antecedentes a data de realização desta licitação;

c) A exigência de índices limitar-se-á a demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

9.10. COMPROVAÇÃO DA NÃO CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE MENOR

a) Documento relativo a regularidade em relação ao inciso XXXIII. Art. 7º CF/88, Lei 9.854 de 27/10/99, conforme declaração **ANEXO VI**.

9.11. OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR O ENVELOPE 1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.11.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, obtido conforme disposto no item 6.3

9.11.2. Declaração que tem plenas condições e disponibilidade de realizar o objeto da presente licitação, após a assinatura do contrato caso seja vencedora. **ANEXO IV**.

9.11.3. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (**ANEXO V**) do local onde será executada a obra e de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato. Este ATESTADO será expedido pelo Departamento de Engenharia.

9.12. DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA (**ANEXO XII**), que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do edital, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

9.12.1. Declaração de que possuirá equipe técnica adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, caso seja vencedora do certame, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução do serviço e dos demais auxiliares: **ANEXO IX**.

9.12.2. Apresentação de atestado de capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços equivalentes desta contratação, devidamente certificado/registrado no CREA/CAU, nos termos do art. 30 § 3º, da Lei 8.666/93. (Tal certidão poderá ser emitida em favor da empresa licitante ou de seu profissional técnico).

a) Para atendimento das exigências de qualificação técnico-operacional com vistas a avaliar a capacidade produtiva e o conhecimento técnico da licitante, em razão de metodologias executivas a serem aplicadas, será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários, desde que se refiram a serviços equivalentes desta contratação.

9.12.3. As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do Contratado e do Contratante
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- c) Localização do serviço.
- d) Serviços Executados (discriminação e quantidades)

Obs: O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.



- 9.12.4. A empresa licitante deverá comprovar na data da apresentação da proposta, que o capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo da licitante seja igual ou superior a R\$ 9.544,91 (nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), valor este correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação da licitação, conforme previsto no § 3º, do art. 31 da Lei 8666/93, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 10.1. **Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em língua portuguesa, em fotocópias verso e anverso, absolutamente legíveis, sob pena de inabilitação/recusa de cadastramento, devendo ser autenticadas por cartório competente ou acompanhadas dos originais, para confirmação da autenticidade, quando poderão ser autenticadas por servidor competente.**
- 10.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, cópias de fac-símile, cópias rasuradas, borradas, ilegíveis, mesmo autenticadas, ou impressão de mensagens via Internet.
- 10.3. Não serão aceitos documentos com CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.4. As certidões emitidas através da internet serão objeto de conferência na rede, sendo descartadas aquelas que não demonstrarem regularidade.
- 10.5. Para facilitar sua conferência, a documentação deverá ser apresentada na ordem disposta neste edital.
- 10.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a comprovação de Enquadramento ou Reenquadramento de ME e EPP – **Anexo X**.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 11.1. O Envelope nº 2 – Proposta de Preço - deverá conter a proposta de preço, conforme - **Anexo VII** - deste edital (proposta sugerida).
- 11.2. A proposta de preço deverá ser apresentada da seguinte forma: em via original, em Língua Portuguesa, datilografada ou impressa em papel que identifique corretamente a empresa licitante, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, em valores expressos em moeda corrente nacional, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e a última folha datada e assinada por quem de direito, devidamente identificado.
- 11.3. Os preços propostos deverão incluir todos os custos necessários à realização do objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários e comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.
- 11.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização da primeira sessão pública. Caso não conste da proposta o prazo de sua validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.
- 11.5. A proposta de preço deverá ser apresentada em formato semelhante ao modelo apresentado no **Anexo VII** deste edital, de modo que se possa identificar o preço global da proposta.
- 11.6. Havendo divergência entre o conteúdo da proposta e as condições do presente edital prevalecem estas.



- 11.7. A proposta apresentada é de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12. DO JULGAMENTO

- 12.1. O julgamento da licitação será realizado em duas fases: habilitação e julgamento das propostas.
- 12.2. Recebidos os envelopes, concluído o credenciamento das licitantes e examinada a regularidade de forma de apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preço, serão primeiramente vistados pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida pelos representantes de todas as empresas.
- 12.3. Concluído os vistos, sob a ordem do Presidente da CPL, serão abertos os envelopes de documentação de habilitação cujo conteúdo será analisado e vistado pelos membros da CPL e em seguida pelos representantes credenciados.
- 12.4. A CPL, a seu critério, poderá julgar a documentação da fase de habilitação ou adiar sua decisão, segundo conveniência e oportunidade dos serviços, devendo, neste caso, as licitantes serem regularmente informadas do resultado.
- 12.5. As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem seus documentos considerados regulares serão habilitadas e as que não apresentarem regularidade e conformidade com o edital serão inabilitadas.
- 12.6. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de proposta de preço.
- 12.7. Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.
- 12.8. A CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes ou realizar diligência que julgar necessária.
- 12.9. Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á a partir da lavratura da ata da sessão pública, desde que anunciado o resultado aos representantes, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do julgamento de habilitação no Diário Oficial de Contas.
- 12.10. Resolvido o julgamento de habilitação, inclusive quanto aos recursos eventualmente interpostos, será iniciada a segunda fase com o julgamento das propostas das licitantes habilitadas.
- 12.11. Em caso de haver a interposição de recursos, ou não haver condições jurídicas de abrir os envelopes de proposta na mesma sessão, a CPL marcará nova data, em momento oportuno, para abertura dos envelopes de propostas, comunicando os interessados por meio de publicação no Diário Oficial de Contas-TCE/MT e no site da Prefeitura.
- 12.12. Abertos os envelopes de proposta de preço, será analisado o seu conteúdo, em consonância com o disposto no artigo 48 da Lei nº 8.666 de 1993 e classificar-se-ão, em ordem crescente de valores, as propostas que atenderem as condições do edital.
- 12.12.1. Se alguma licitante for constituída sob a forma jurídica de cooperativa de serviço, fica esclarecido que, para efeito de ordenamento e classificação das propostas escritas de preços, ao valor da proposta escrita, por ela ofertada, será acrescido o valor da contribuição para a seguridade social, cujo pagamento é de responsabilidade do contratante dos serviços,



conforme disposto no artigo 22, IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com a redação que lhe deu a lei 9.876, de 26 de novembro de 1999.

- 12.13. Analisadas as propostas apresentadas a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.14. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, levando-se em conta o **valor global da proposta**, observado o dispositivo legal da condição anterior.
- 12.15. Havendo renúncia expressa, de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas, prosseguirá a licitação.
- 12.16. Não havendo renúncia expressa, de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.
- 12.17. Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á com a lavratura da ata da sessão pública, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial de Contas.
- 12.18. Resolvido o resultado de julgamento, serão os autos do processo encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.
- 12.19. Ao término de cada sessão pública, será lavrada ata circunstanciada consignando as decisões tomadas e as ponderações feitas na reunião, bem como as principais ocorrências.
- 12.20. A CPL poderá suspender a reunião caso haja necessidade de análises minuciosas de documentos ou diligências para esclarecer algum fato, consoante dispõe o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 1993.

13. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO DAS EMPRESAS INABILITADAS.

- 13.1. A eventual devolução do envelope de proposta de preço será realizada somente após resolvido definitivamente o julgamento de habilitação.
- 13.2. A licitante definitivamente inabilitada na presente licitação terá 15 (quinze) dias para retirar o seu envelope de proposta de preço no endereço constante no preâmbulo deste edital, contados da data da abertura da proposta de preço. Findo esse prazo, sem que tenha sido retirado esse envelope, a CPL o destruirá.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 14.1. Dos atos decisivos das fases de habilitação e proposta e outros previstos em lei, decorrentes da aplicação das condições desta Tomada de Preços, cabe recurso ao Sr. Prefeito Municipal, por meio da Comissão Permanente de Licitação, observado o prazo e a forma previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 14.2. Os recursos administrativos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Tapurah no endereço preambular, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1. Havendo eliminação de empresa licitante, o presidente da Comissão de Licitação solicitará do mesmo a desistência expressa de seu recurso, o que se aceite, será circunstancialmente lançado em Ata, e será feito um Termo de Renúncia, onde obrigatoriamente deverá conter a



assinatura dos representantes das firmas licitantes que aceitaram expressamente desistir do recurso.

- 15.2. Se não houver expressa renúncia ou desistência de acordo com o disposto no item anterior, será concedido com efeito suspensivo o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham o recurso.
- 15.3. Após a publicação do resultado do certame e, não havendo interposição de recursos nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, a licitação poderá ser homologada e o objeto poderá ser adjudicado à empresa vencedora.
- 15.4. O julgamento e a respectiva classificação final das propostas serão submetidos a superior homologação do Prefeito Municipal.
- 15.5. Caso o adjudicatário declinar do direito à contratação do objeto licitado, a Prefeitura poderá revogar a licitação, ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratar em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2. São obrigações da Contratada:

- a) Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;
- b) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;
- c) Observar e cumprir as normas, recomendações, e as orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- d) Responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;
- e) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA – MT ou CONSELHO Regional de Arquitetura-CAU, e outros órgãos, este contrato conforme determina a



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TAPURAH

Av. Rio de Janeiro, 129 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-3600/3547-3629

Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;

g) Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;

h) Promover as suas expensas, a sinalização da local da obra, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT – Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

i) Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

j) Manter a frente da obra, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;

k) Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;

l) Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico e financeiro;

m) Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

n) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.

o) Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS.

p) Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.

q) Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

r) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

s) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.

t) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

u) Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.

v) Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da



Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

x) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

a.1) Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

b.1) Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas a obra, as reivindicações da fiscalização e a soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante.

c.1) Empregar boa técnica e fornecer materiais de primeira qualidade para execução da obra, conforme especificados no memorial descritivo;

d.1) Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de 05 anos, conforme determina o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

e.1) Não subcontratar a obra, sem que haja expressa e antecipada autorização da Contratante.

f.1) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, atestados pela FISCALIZAÇÃO antes da aquisição e estarem de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes.

g.1) Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

h.1) Os materiais que não atenderem às especificações não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO para emprego nas obras e não poderão ser estocados no canteiro-de-obras.

17. DA PRESTAÇÃO - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços serão prestados na forma contratual e **recebidos mensalmente, de modo provisório**, pelo Departamento de Engenharia, **mediante termo circunstanciado de recebimento**, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

17.2. O recebimento definitivo, mediante lavratura de **termo circunstanciado**, será feito **ao final do contrato**.

17.3. Os serviços serão recebidos de acordo com o que dispõe o as alíneas **a e b**, I, art. 73, Lei 8.666/93.

17.4. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

17.5. Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções estipuladas para o caso de inadimplemento.

18. DO PREÇO E DA REPACTUAÇÃO

18.1. O valor contratual será aquele global constante da proposta da vencedora e em nenhuma hipótese será reajustado dentro do prazo de validade.

18.2. A qualquer momento do contrato será admitida a recomposição de preços, devidamente justificada, necessária ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.



- 18.3. Para que seja possível a repactuação a Contratada deverá encaminhar à Contratante o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído com documentos probatórios da alegação, bem como as memórias de cálculo que demonstrem a necessidade do pleito.
- 18.4. Eventuais pleitos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato jamais poderão versar sobre a parcela referente ao lucro.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, será mensal, conforme medição a ser realizada pela equipe técnica da municipalidade.
- 19.2. A ultima parcela a ser paga, equivalente a até 10% do valor total da obra será após aprovação da conclusão da edificação da unidade, e a apresentação do respectivo termo de recebimento definitivo, assinado por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).
- 19.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das faturas dos serviços prestados, devidamente acompanhadas do termo circunstanciado de recebimento expedido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 19.4. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.
- 19.5. Para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços, a Contratada deverá comprovar, mensalmente a regularidade com a seguridade social, que será feita por meio da obtenção das certidões *Negativa de Tributos Federais, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais*.
- 19.6. Não estando a empresa regular com a seguridade social ou deixando de apresentar os documentos exigidos no item acima, quando solicitados, o pagamento será suspenso até o cumprimento das obrigações.
- 19.7. Cumpridas todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.
- 19.8. O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 20.1. À Proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções em caso de recusa da assinatura do contrato e pelo inadimplemento na entrega e fornecimento dos serviços a serem contratados:
 - a) advertência;
 - b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços a serem contratados;
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
 - d) multa de 15% (quinze por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
 - e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Tapurah - MT, por prazo não superior a dois anos;



- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - g) perda da garantia contratual, quando for o caso.
- 20.2. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso a Prefeitura Municipal de Tapurah - MT, devidamente fundamentado e protocolizado na sede da Prefeitura.

21. DAS GARANTIAS

22. A empresa vencedora, na ocasião da assinatura do contrato, deverá oferecer caução, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93, que perdurará durante a vigência deste, no valor de no **mínimo 1% (um por cento)** do valor pactuado, sob pena de decair do direito de contratação.
- 22.1. A caução será devolvida após a lavratura do termo de recebimento definitivo da obra, e não renderá juros ou dividendos de espécie alguma, exceto se a mesma for depositada em dinheiro que será só no final devolvido o valor atualizado monetariamente de acordo com a legislação federal, em cumprimento ao Parágrafo 4º do Artigo 56 da Lei 8.666/93.
- 22.2. Na hipótese da garantia oferecida pela contratada for em dinheiro, a Contratante restituirá o valor corrigido na forma da lei, após o cumprimento contratual.
- 22.3. Apresentação de garantia de manutenção de proposta de preço nas modalidades e critérios previstos no caput e § 1.º, do art. 56, da Lei n.º 8.666/93, na proporção de um por cento do valor total do contrato, conforme autoriza a Lei de Licitações, a qual poderá ser recolhida através de:

- I – Caução em Dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro-garantia;
- III – Fiança bancária;

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Tapurah – MT, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas no item 20 e outras que couber.
- 23.2. Sem prejuízo das penalidades no item 20, a Comissão Permanente de Licitação poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 23.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TAPURAH

Av. Rio de Janeiro, 129 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-3600/3547-3629

- 23.4. A Contratada se obrigada a manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à seguridade social (FGTS e INSS).
- 23.5. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos prevalecerão as disposições do primeiro.
- 23.6. A prefeitura Municipal de Tapurah – MT se reserva no direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade ou por razões de ordem administrativa.
- 23.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.
- 23.8. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS
- 23.9. É facultado à Prefeitura Municipal de Tapurah – MT, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- 23.10. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste EDITAL, seus anexos, projetos e especificações.
- 23.11. Quaisquer impugnação e/ou recursos ao presente EDITAL deverão ser protocolados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH obedecido os prazos estabelecidos na lei n.º 8.666/93.
- 23.12. Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços não constarem da proposta contratada, os mesmos serão definidos pelo Município de Tapurah, após solicitação e de acordo da Proponente, formalizados através de Termo Aditivo.
- 23.13. O Município se reserva ao Direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso propicie aos concorrentes direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 23.14. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação no presente Edital deverão ser protocolados na Prefeitura de Tapurah – MT, no endereço constante no cabeçalho.
- 23.15. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, não cabendo a licitante, direta a qualquer reclamação posterior.



- 23.16. Ao receber a cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado no órgão local de execução, o endereço para qualquer correspondência, o telefone e nome da pessoa para contato.
- 23.17. Mediante termo aditivo a CONTRATADA, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 23.18. Fazem parte deste Edital, as planilhas de quantidades de serviços com respectivos PREÇOS unitários e totais, projetos e instruções de execução, em anexo.
- 23.19. Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, além das Especificações Complementares definidas durante o detalhamento do Projeto.
- 23.20. É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada vencedora da presente Tomada de preços, a colocação de placas nos locais de execuções das obras e serviços.
- 22.21. Todo o material a ser utilizado deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia da contratante, assim como qualquer alteração ou substituição que venham a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.
- 22.22. Os serviços serão acompanhados pelo fiscal da contratante, podendo a mesma impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições deste edital, sendo a contratada obrigada a demolir qualquer trabalho rejeitado pela contratante, sem qualquer ônus para a mesma.
- 22.23. Quando do orçamento, deverão estar inclusas, no preço global proposto, todas as despesas e custos concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados com o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários, para os projetos constantes das especificações, encargos trabalhistas e sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios de despesas indiretas, licenças inerentes e especialidade e atributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.
- 22.24 Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial de Contas TCE.

24. DO DOMICÍLIO E DO FORO

- 24.1. O domicílio, será para todos os efeitos legais o Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a vencedora desta licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

25. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

- Minuta do contrato a ser firmado - ANEXO I;
- Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro, Projeto da execução da obra a ser realizada - ANEXO II.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TAPURAH
Av. Rio de Janeiro, 129 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-3600/3547-3629

- Termo de Credenciamento - ANEXO III.
- Declaração de disponibilidade e condições de realizar o objeto da presente licitação - ANEXO IV.
- Atestado de visitação ao local da obra - ANEXO V.
- Declaração que as atividades da empresa não contrariam o disposto no Art. 37, XXXIII da CF/88 - ANEXO VI.
- Modelo de Carta Proposta de Preços - ANEXO VII.
- Modelo de Procuração - ANEXO VIII.
- Modelo de Declaração de Equipe Técnica e qualificação dos mesmos - ANEXO IX.
- Modelo de Requerimento de Benefício de tratamento diferenciado de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - ANEXO X.
- Documentos para realizar o Cadastramento – ANEXO XI.
- Modelo de Declaração de Não Visita - ANEXO XII.

Tapurah – MT, em 29 de junho de 2018.

Douglas Roberto Tuni
Presidente da CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO 087.2018

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa, a fim de executar serviços de mão de obra com fornecimento de material, para realizar reforma dos banheiros da Escola Municipal Vinicius de Moraes do Município de Tapurah-MT, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro em anexo ao presente edital, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAPURAH E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPURAH**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Rio de Janeiro, nº 125, Centro, CEP 78.573-000 na cidade de Tapurah – MT, devidamente inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 24.772.293/0001-41, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **Iraldo Ebertz**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 2752881-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 345.812.359-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº __/__/__/____-__, localizada _____, na cidade de – estado de neste ato representado por seu proprietário _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado _____, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de execução de mão de obra, com fornecimento de material com base no Processo de Tomada de Preços nº 005/2018 que se regerá pelos termos da Lei 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como OBJETO a **contratação de empresa, a fim de executar serviços de mão de obra com fornecimento de material, para realizar reforma dos banheiros da Escola Municipal Vinicius de Moraes do Município de Tapurah-MT, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro em anexo ao presente edital.**

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O objeto do presente contrato será executado em regime de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93;

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

3.1 O valor total do presente instrumento contratual é de R\$ _____ (_____), referente a todos os serviços, conforme demonstrado no Memorial Descritivo, Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e projeto.

3.1.1- O pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, será mensal, conforme medição a ser realizada pela equipe técnica da municipalidade.



3.1.2-A última parcela será paga após a aprovação da conclusão da edificação da unidade, e a apresentação do respectivo termo de recebimento definitivo, assinado por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

- a) os pagamentos dos serviços prestados, objeto do presente contrato serão efetuados mediante ordem bancária com a apresentação de demonstrativo especificado dos serviços executados e mediante apresentação de fatura mensal apresentada pela CONTRATADA atestada e vistada pela Secretária Municipal de Assistência Social.

3.3 O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela CONTRATADA;

3.4 O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) execução incorreta ocorrida nos serviços;
- b) existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 O prazo do presente Contrato será de **03 (três) meses** a contar da assinatura, e o prazo de execução dos serviços **30 (trinta) dias** a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

5-CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Secretaria de Municipal de Educação

(297) 05.001.12.361.0211.10014.44.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

6-CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 - A Contratada apresentou garantia de execução contratual no valor de R\$ (), correspondente a **1% do valor** do contrato, na modalidade , sob o nº , conforme prevê o .§ 2º do art. 56 da Lei 8666/93 .

6.2 -A liberação dessa garantia ocorrerá somente após o término do contrato e cumprimento de todas as obrigações da contratada e efetivado recebimento definitivo da obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Constituem obrigações da Contratante:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



7.2 – São obrigações da Contratada:

- a) Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;
- b) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;
- c) Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- d) Responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;
- e) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA – MT ou CONSELHO Regional de Arquitetura-CAU, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;
- g) Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;
- h) Promover as suas expensas, a sinalização da local da obra, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT – Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;
- i) Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- j) Manter a frente da obra, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;
- k) Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;
- l) Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico e financeiro;
- m) Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- n) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 29% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- o) Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS.
- p) Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.
- q) Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
- r) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- s) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.



- t) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
- u) Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.
- v) Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.
- x) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.
- a.1) Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- b.1) Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas a obra, as reivindicações da fiscalização e a soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante.
- c.1) Empregar boa técnica e fornecer materiais de primeira qualidade para execução da obra, conforme especificados no memorial descritivo;
- d.1) Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pela prazo de 05 anos, conforme determina o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- e.1) Não subcontratar a obra, sem que haja expressa e antecipada autorização da Contratante.
- f.1) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, atestados pela FISCALIZAÇÃO antes da aquisição e estarem de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes.
- g.1) Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.
- h.1) Os materiais que não atenderem às especificações não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO para emprego nas obras e não poderão ser estocados no canteiro-de-obras.

8-CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TAPURAH

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-3600/3547-3607

- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e pela recusa da assinatura do contrato;
- c) de 15% (quinze por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura do Município de Tapurah - MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 A multa definida na alínea “a”, “c”, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

9-CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos imediatamente da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de cinco dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte;
- c) A CONTRATADA não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;
- d) As multas aplicadas ao CONTRATADO atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;
- f) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

9.3 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;



c) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4 A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:

10.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93, suas alterações e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário indicado pelo Departamento de Engenharia, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3 Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4. Os serviços serão acompanhados pelo fiscal da contratante, podendo a mesma impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições deste edital, sendo a contratada obrigada a demolir qualquer trabalho rejeitado pela contratante, sem qualquer ônus para a mesma.

12.5 Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

13.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar parcialmente a execução dos serviços com prévia concordância do CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços executados pelo subcontratado e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ele imputáveis.

13.3 As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.4 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TAPURAH
AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-3600/3547-3607

14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tapurah – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Tapurah – MT, ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE TAPURAH
IRALDO EBERTZ
CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TAPURAH
AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-3600/3547-3607

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

- Memorial Descritivo
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro
- Projetos

Observação: Os documentos mencionados acima estarão disponíveis no site: www.tapurah.mt.gov.br no link licitações “**PROJETOS TOMADA PREÇO Nº 005/2018**”.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TAPURAH
AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-3600/3547-3607

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Tapurah – Estado de Mato Grosso, na modalidade Tomada de Preços n.º 005/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2018.

Diretor ou Representante Legal

(Este anexo deverá ser entregue fora do envelope)

(fazer em papel timbrado)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TAPURAH
AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-3600/3547-3607

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE REALIZAR O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação na Tomada de Preços nº 005/2018, DECLARA, sob as penas da Lei , que a mesma possui condições e disponibilidade de executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora.

Declara ainda, estar ciente de que a indisponibilidade dos equipamentos de proteção individual e de pessoal caracterizará falta grave na execução, podendo acarretar a rescisão do contrato, a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos que sua conduta for causadora.

E por ser verdade, firmamos o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018.

Nome da empresa, do seu representante legal e assinatura

(fazer em papel timbrado)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TAPURAH
AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-3600/3547-3607

ANEXO V

ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DO SERVIÇO

Atesto que a Pessoa Jurídica _____, CNPJ _____, por intermédio do seu Responsável Sr.(a) _____ RG nº _____ expedido em ____/____/____, visitou os locais da prestação dos serviços, no dia ____/____/____ das ____ às ____ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições locais para execução da obra.

Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso ao local da prestação dos serviços acima citado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto da Tomada de Preços nº 005/2018.

Tapurah - MT, ____ de _____ de 2018.

(ass.) _____
Nome do declarante _____
Número da Cédula de Identidade _____

(fazer em papel timbrado)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TAPURAH
AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-3600/3547-3607

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO CONTRARIAM O DISPOSTO NO ART. 37, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ _____, situada na _____, n° _____, bairro _____, cidade de _____ - MT, por seu representante legal Sr. _____, CPF _____, RG _____, declara, sob as penas da lei, que suas atividades não contraria o disposto no art. 37 XXXIII da Constituição Federal.

O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018.

FULANO DE TAL
Diretor.....

(fazer em papel timbrado)



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

_____ - MT, ___ de _____ de 2018.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH – ESTADO DE MATO GROSSO
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.

OBJETO: Contratação de empresa, a fim de executar serviços de mão de obra com fornecimento de material, para realizar reforma dos banheiros da Escola Municipal Vinicius de Moraes do Município de Tapurah-MT, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro em anexo ao presente edital.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à Vossa apreciação, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, **DECLARANDO QUE:**

- a) - Executaremos a obra acima especificada pelo preço global de R\$..... (.....), sendo que nenhum preço extra será cobrado.
- b) - O prazo de execução dos serviços é de (.....) meses, a contar do recebimento da ordem de início dos serviços. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na preparação desta;
- c) - Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;
- d) - Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução da obra, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a **FISCALIZAÇÃO**;
- e) - Na execução da obra, observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da **FISCALIZAÇÃO** assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.

Atenciosamente

Assinatura: _____

Fulano de Tal _____

Cargo/Função _____

Responsável legal

- **Anexar na Proposta de Preços:**
- **1) Planilha Orçamentária com valores unitários e totais.**
- **2) Cronograma Físico Financeiro dos valores apresentados.**

(fazer em papel timbrado)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TAPURAH
AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-3600/3547-3607

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à
Rua/Av....., Nº....., Cidade....., Estado....., neste ato
representado pelo Sr....., brasileiro, casado, portador do CPF,
RG....., residente e domiciliado na Rua....., nº.....,
cidade.....,estado....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante
procurador o Sr., portador do RG, CPF,
aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Tapurah,
com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial Nº/2018, tais como:
alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

.....-dede 2018.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ

OBS: Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração (**Modelo Acima**), com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;

(fazer em papel timbrado)



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

RELAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

1. Para execução dos serviços em questão, referentes a Tomada de Preços nº 005/2018, a empresa dispõe, os seguintes profissionais abaixo relacionados:

QUANT	UND	NOME DOS PROFISSIONAIS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

2. Para execução dos serviços em questão, referentes a Tomada de Preços nº 005/2018, a empresa dispõe, os seguintes equipamentos abaixo relacionados:

QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

Tapurah MT..... de.....2018.

Assinatura do Responsável

(fazer em papel timbrado)



(Papel Timbrado da Empresa)

**ANEXO X
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei
Complementar nº123/2006)**

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº.
_____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº_____, representante da empresa
_____, CNPJ/MF nº _____,
solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua
participação na licitação, modalidade Tomada de Preços Nº. 005/2018, seja dado o tratamento
diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº.
123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela
Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

**(Este documento deverá ser entregue fora do envelope e a Certidão emitida pela Junta Comercial
deverá ser com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias. Este requerimento é obrigatório para
quem quiser usufruir do benefício.**



ANEXO XI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC **PESSOA JURÍDICA**

- Contrato social da empresa em vigor;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão da Procuradoria Geral do Estado;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **Certidão referente a pendências tributáveis e não tributáveis**, para fins de participação em Licitações Públicas;
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agencia/cidade-conta corrente);
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;

Observação: O CRC deverá ser feito até às 17:00 horas do diade de 2018.

Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitação do Município de Tapurah – MT, em cópia simples (desde que acompanhado do original) ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TAPURAH
AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-3600/3547-3607

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA

Eu, XXXXXXXXX(Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) da Prefeitura de Tapurah-MT, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.